Processo nº 1826-11.00/14-1

Parecer nº 253/2014 CEC/RS

O Projeto "Costa Doce de Arambaré – 1° Edição" em grau de recurso é aprovado.

1 – O projeto "**COSTA DOCE DE ARAMBARÉ – 1ª EDIÇÃO**", apresentado pelo Produtor cultural MARCUS VINICIUS MARTINS DIAS – CEPC: 4953, evento não vinculado a data fixa, trata da realização de um festival nativista no Parque de Eventos da Avenida Ivan Xavier n° 1050 no Município de Arambaré.

O 1ª Costa Doce da Musica Nativa é dividido em fase regional e fase Estadual. Entre as músicas concorrentes, o público poderá assistir shows com os artistas gaúchos Walter Moraes, Helmo de Freitas, Flávio Hanssen, Raul Quiroga e Miguel Marques. O proponente prevê a realização deste evento durante 04 dias – possivelmente de quinta a domingo. Para o período da tarde é elencado ao projeto uma Mostra de Música Instrumental, a ser financiada pelo Ministério da Cultura – Lei Rouanet, conforme planilha de custos gerada no Salic (MINC). Os shows a serem contratados para a mostra da produção musical gaúcha são: Marcelo Caminha, Camerata Pampeana, Paulo Cardoso, Paulinho Fagundes, Lucio Yanel e Samuca do Acordeon, apresentados em três dos quatro dias do evento, na primavera, ou preferencialmente no verão. Haverá gravação de um CD do Festival, sendo que os bens produzidos não serão comercializados, mas distribuídos gratuitamente. A contrapartida pelo benefício da utilização de recursos públicos será a gratuidade total do evento. Além do acesso sem cobrança de ingressos é prevista a distribuição gratuita dos CDs às entidades tradicionalistas e de ensino. Maria Luiza Benitez e Paulo de Freitas Mendonça serão os apresentadores.

Em anuência encaminhada à LIC pela Prefeitura é informado que a Administração Municipal cederá gratuitamente o referido espaço público para a realização do evento.

O Valor total do projeto é de R$ 268.734,00 (duzentos e sessenta e oito mil setecentos e trinta e quatro reias); O valor de financiamento solicitado ao MinC R$ 169.500,00 (cento e sessenta e nove mil e quinhentos reais) e o valor solicitado ao Pró Cultura/LIC é de RS 99.234,00 (noventa e nove mil duzentos e trinta e quatro reais).

O Contador é Paulo Fernando de Vargas, CRC: 45120.

Pró-cultura RS

2 – Em grau de recurso, que responde ao parecer nº 138/2014 CEC/RS, foram realizadas alterações significativas no projeto, com vistas a atender os apontamentos e observações deste Conselho, a saber:

- O Art 9º do Regulamento foi alterado, visando atender às observações do parecer, ficando assim colocado:

Parágrafo Primeiro – As composições concorrentes deverão ser gravadas em CD, e convenientemente arranjadas. O CD deve ser acompanhado de 06 cópias da letra devidamente digitadas e legíveis. Lembramos também que somente serão aceitas composições em língua portuguesa.

Parágrafo Segundo – A inscrição implicará na cedência de direitos autorais, autorização para gravação e comercialização dos trabalhos gravados em discos, CDs, DVDs, vídeos, reservados os direitos previstos em Lei, bem como edição e comercialização de partituras musicais, e utilização das gravações e fotos das apresentações como material de divulgação, sem ônus para o evento, se não os já quitados com o cachê e a premiação, quando for o caso.

No referente aos shows de música instrumental, não estava claro em que palco se realizaria e os horários programados. No recurso o proponente anuncia que ocorrerão em três dos quatro dias de evento, na parte da tarde (entre 14h e 18h), no mesmo palco onde ocorrerão os demais shows à noite. Esta informação foi inserida no campo: apresentação do projeto.

Para esclarecer o quesito "ALIMENTAÇÃO", o proponente incluiu na planilha orçamentária o pagamento de cachês aos participantes para viabilizar suas despesas com alimentação e hospedagem. Os valores já estavam previstos no regulamento, mas, equivocadamente, não haviam sido lançados nos custos.

- "Em razão de incluirmos as despesas com os cachês e premiações na planilha orçamentária, como previsto

no regulamento, para não ultrapassar o teto máximo de R$ 100.000,00 da proposta foi excluído das metas um dos shows, o de Joca Martins".

- Nos quesitos "contratação de CONTADOR e ASSESSOR DE IMPRENSA", o proponente os inseriu nas planilhas de custos dos projetos por receio de um deles não ser aprovado. Como o projeto cadastrado no MINC já foi aprovado, retiraram-se as rubricas de contador e Assessor de Imprensa da planilha de custos do projeto LIC. Na proposta apresentada anteriormente a este conselho, a relatora verificou que além destas, outras rubricas também foram inseridas nas duas planilhas e com a diligência do CEC e do SAT a incongruência foi corrigida.

- Para a Gravação do CD: a rubrica foi redimensionada para R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reias), visto que haverá apenas a gravação de CD (inicialmente havíamos intencionado a gravação de DVD também, mas houve uma diligência na análise técnica). O proponente informou. Ainda, que a Oficina da Música, empresa a ser contratada para a sonorização do festival, possui qualidade técnica para assegurar a qualidade da gravação ao vivo.

No projeto apresentado em primeira instância a este conselho, não constava carta de anuência da Prefeitura Municipal de Arambaré. Na diligência, a relatora questionou ainda as razões da ausência do aporte de 10% do valor total do projeto. Na resposta em tela e anuência anexada aos autos do processo, a Administração Municipal declarou "ter ciência da realização do projeto, considerando-o de extrema validade e importância" e informa à LIC que o espaço público onde se realizará o festival será cedido gratuitamente e justifica: "como a Prefeitura já realiza outras ações culturais de grande porte na cidade, não dispõe, atualmente, de rubrica orçamentária para a realização do evento, e por esta razão não constará como apoiadora no projeto". "O Proponente argumenta ser justamente este um dos motivos do pleito para a realização do projeto via incentivo fiscal".

Arambaré se emancipou do Município de Camaquã em 1992. Distante de Porto Alegre 156 Km, possui uma área d 519,124 Km² para uma população de 3.693 habitantes. O proponente conta com a adesão de público oriundos dos municípios limítrofes que são Camaquã e Tapes, além dos regionais São Lourenço do Sul, Cristal e Pelotas.

3. Em conclusão, o projeto "**Costa Doce de Arambaré – 1° Edição**", em grau de recurso, é aprovado em razão do seu mérito cultural, relevância e oportunidade, podendo vir a receber incentivos no valor de até **R$ 99.234,00** (noventa e nove mil duzentos e trinta e quatro reais) do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – Pró Cultura- RS.

Porto Alegre, 12 de setembro de 2014.

Pró-cultura RS

Loma Berenice Gomes Pereira

Conselheiro Relator